



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DE PERNAMBUCO
DEPARTAMENTO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

Rua Dom Manoel Medeiros, s/n - Dois Irmãos - RECIFE-PE

CEP 52171.900 - F. (081) **3320.6081**

CNPJ:24.416.174/0001-06

REGIME DE APROVAÇÃO

O **Regime de Aprovação** nos componentes curriculares oferecidos na **Universidade Federal Rural de Pernambuco**, de acordo com a Resolução nº **494/2010** do CEPE/UFRPE, seguirá aos seguintes critérios:

1º (Art. 2º) - A frequência às aulas e demais atividades escolares é obrigatória considerando-se reprovado na disciplina o aluno que não comparecer ao mínimo de setenta e cinco por cento (75%) das aulas ministradas (teóricas e práticas), ressalvados os casos previstos em Lei.

2º (Art. 3º - Parágrafo 2º) - A terceira Verificação de Aprendizagem, que também terá o caráter de 2ª chamada da 1ª ou 2ª Verificação de Aprendizagem e o Exame Final abrangerão todo o conteúdo programático veiculado na disciplina.

3º (Art. 5º - Parágrafo 1º) - Para efeito do cômputo do aproveitamento do aluno, nas Verificações de Aprendizagem e no Exame Final serão atribuídas notas variando de zero (0) a dez (10), permitindo seu fracionamento em centésimos.

4º (Art. 7º) - Será considerado aprovado na disciplina o aluno que, cumprindo o mínimo de frequência exigido, obtiver:

I - Média Final igual ou superior a sete (7,00) em duas Verificações de Aprendizagem, ficando dispensado de prestar o Exame Final (Conceito: Aprovado por Média);

II - Média Final superior a cinco (5,00) entre a Média de duas (2) Verificações de Aprendizagem e a nota do Exame Final (Conceito: Aprovado).

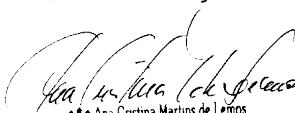
5º (Art. 8º) - Será considerado reprovado na disciplina o aluno que se enquadre em um ou mais dos seguintes casos:

- I - obtiver frequência às aulas inferior a setenta e cinco por cento (75%);
- II - deixar de realizar duas das três Verificações de Aprendizagem oferecidas na disciplina;
- III - obtiver média inferior a três (3,00), consideradas as duas maiores notas obtidas nas Verificações de Aprendizagem;
- IV - obtiver Média Final inferior a cinco (5,00) entre a média de duas (2) Verificações de Aprendizagem e a nota do Exame Final.

6º (Art. 12.) - A média semestral de cada período letivo é computada calculando-se a média aritmética das notas obtidas pelo aluno em todas as disciplinas nas quais teve matrícula confirmada no semestre em questão.

Parágrafo Único - Para este efeito, será atribuída a nota ZERO às disciplinas com situação **reprovado por falta**.

Recife, 26 de março de 2021.



Ana Cristina Martins de Lemos
Depto. de Registro e Controle Acadêmico
- Diretora -
DRCA - UFRPE